



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

1

Sexta-feira • 9 de Agosto de 2019 • Ano VIII • Nº 652

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis publica:

- **LEI Nº881/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019** – Cria o cargo de Interprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras e dá outras providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

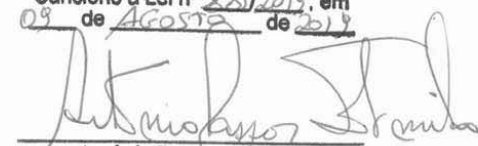
Leis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI nº 881/2019 De 09 de agosto de 2019

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 881/2019, em
09 de Agosto de 2019


Antônio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal

Cria o cargo de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Ribeirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o cargo de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS e Língua Portuguesa, com as seguintes atribuições:

I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes; surdos e surdos; surdos e surdos-cegos; surdos-cegos e ouvintes, através da Língua Brasileira de Sinais para a Língua Oral e vice-versa;

II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;

IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;

Art. 2.º Os Intérpretes de Libras para o exercício de sua profissão deverão estar devidamente habilitados em curso superior ou de pós-graduação, em instituição regularmente reconhecida pelo MEC.

Art. 3.º Além da habilitação definida, o exercício da profissão de intérprete de sinais deverá atender os seguintes requisitos:

I - domínio da língua de sinais;

II - conhecimento das implicações da surdez no desenvolvimento do indivíduo surdo;

III- conhecimento da comunidade surda e convivência com ela;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

IV - filiação a órgão de fiscalização do exercício desta profissão;

V - noções de linguística, de técnica de interpretação e bom nível de cultura;

VI - habilitado na interpretação da língua oral, da língua de sinais, da língua escrita para a língua de sinais e da língua de sinais para a língua oral.

Art. 4 fica incluído no Anexo II da Lei Municipal nº 797/2017, o cargo de interprete de libras, com carga horária semanal de 40h.

Art. 5º O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

I - pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;

II - pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

III - pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

IV - pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

V - pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

VI - pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

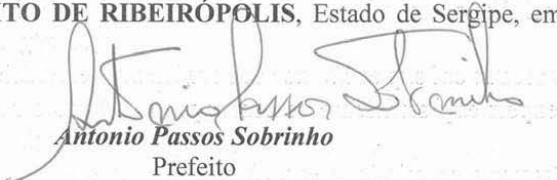
a) Requisitos para a investidura:

b) idade: mínima de 18 anos;

c) escolaridade: ensino superior.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, em 09 DE AGOSTO DE 2019.


Antonio Passos Sobrinho
Prefeito